



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 780/2.010

AUTOR: Antônio Cavalcante

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVO DE APOIO INFRA-
ESTRUTURAL À EMPRESA QUE ESPECIFICA E
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”**

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de apoio infra-estrutural à empresa **Flaviano Machado ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.754.085/0001-54, sita na Avenida Brasil, 2039, Centro neste Município, mediante a instalação em sua sede de uma **Torre de Transformação 45 KVA** e uma **Caixa Agrupada de Medição de 150 A**, padrão **ENERSUL**.

Parágrafo primeiro – As obras de instalação de que trata este artigo serão construídas por execução indireta e regime de empreitada por preço global, cujo montante não excederá a **R\$ 13.250,00** (Treze mil e duzentos e cinquenta reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor.

Parágrafo segundo – A concessão do incentivo autorizado neste artigo é feita com fulcro o artigo 2º, inciso X, **Lei Municipal nº 756/2009**.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei utilizarão recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

11 – Sec. Mun, de Gov. e Desenvolvimento Econômico
11.01 – Sec. Mun, de Gov. e Desenv. Econômico
11.01.22.661.0103.2.003 – Manut. Prog. Desenv. Econ.
com Implant de Indústrias

3.3.60.41.00.00 – Contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS
DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.**


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
DN: c=BR, st=MS, l=DOURADOS, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS e CNPJ A3,
ou=Autenticado por CertSign Certificadora Digital, cn=MM
TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Date: 2010.07.20 09:00:05 -0400

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127

de agosto de 2010 e término em 31 de julho de 2012, sem remuneração.

LEIS

LEI Nº. 780/2.010

AUTOR: Antônio Cavalcante

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO DE APOIO INFRA-ESTRUTURAL À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de apoio infra-estrutural à empresa Flaviano Machado ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.754.085/0001-54, sita na Avenida Brasil, 2039, Centro neste Município, mediante a instalação em sua sede de uma Torre de Transformação 45 KVA e uma Caixa Agrupada de Medição de 150A, padrão ENERSUL.

Parágrafo primeiro - As obras de instalação de que trata este artigo serão construídas por execução indireta e regime de empreitada por preço global, cujo montante não excederá a R\$ 13.250,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor.

Parágrafo segundo - A concessão do incentivo autorizado neste artigo é feita com fulcro o artigo 2º, inciso X, Lei Municipal nº 756/2009.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei utilizarão recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 11 - Sec. Mun. de Gov. e Desenvolvimento Econômico
- 11.01 - Sec. Mun. de Gov. e Desenvolv. Econômico
- 11.01.22.661.0103.2.003 - Manut. Prog. Desenv. Econ.
com Implant de Indústrias
- 3.3.60.41.00.00 - Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MILE DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIANº 129/2010

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor Sergio Burak, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo de Carga, Símbolo STO-19, Nível IV, Licença para tratar

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº 130/2010

"EXONERAR PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido, a contar de 05 de julho de 2.010, o servidor Arlei Reilton Baasch, ocupante de cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-07, nomeado através da Portaria n.º 043/2009.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MILE DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da Publicidade dos Atos Oficiais, torna público o seguinte Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO A INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2009, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, E A EMPRESA BORTOTI & LUCIETTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial nos seus Artigos 57, parágrafo 1º, inciso III e Artigo 65, inciso II, alínea "d", parágrafo 1º, e Cláusula 4ª, parágrafo único, do contrato original e demais legislações aplicáveis em vigor, e, considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em consequência do disposto na cláusula anterior, a cláusula OITARTA do referido contrato passa a ter a seguinte redação: